

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CEP 62.740-000
FONES: (088) 831.1133 / 831.1210 - FAX: (088) 831.1123

ITAPIÚNA

O POVO NA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 430/2000

EMENTA: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DE -
TERMINADO PARA ATENDER A NECESSI-
DADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO
QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDE-
RAL, ART. 37, IX, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criado o quadro de Pessoal Temporária na forma do anexo único desta Lei, para contratação pelo Poder Executivo Municipal por tempo determinado em regime especial, conforme a Art. 37, inc. IX da carta Magna, com a finalidade de atender o excepcional interesse público.

Art. 2º - Os contratos para preenchimento das funções criadas pela presente Lei, terão vigência de 11 (onze) meses, contatos a partir da contratação, não sendo permitida prorrogação, serão regidos pelas Leis Municipais nºs 232/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapiúna), 427/99 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e remuneração dos Profissionais do Ensino Público Municipal).

Art. 3º - Observada a excepcionalidade e a necessidade para garantir do bom funcionamento do serviço público a que se refere, cada caso de contratação temporária será motivada por solicitação da respectiva Secretaria Municipal competente e decidida pelo Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CEP 62.740-000
FONES: (088) 831.1133 / 831.1210 - FAX: (088) 831.1123

ITAPIÚNA

O POVO NA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 2000.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 28 de fevereiro de 2000.



Raimundo Lopes Junior

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI N.º 009/00
QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

TABELA 01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

QUANT	FUNÇÃO	REF.	VENCI- MENTOS	CARGA HORÁRIA	EXIGÊNCIA MÍNIMA
04	Agente Administrativo	-	136,00	08	1.º Grau
02	Auxiliar de Serv. Gerais	-	136,00	08	-

TABELA 02

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

QUANT	FUNÇÃO	REF.	VENCI- MENTOS	CARGA HORÁRIA	EXIGÊNCIA MÍNIMA
01	Agente Administrativo	-	136,00	08	1.º Grau
05	Gari	-	136,00	08	-
07	Auxiliar de Serv. Gerais	-	136,00	08	-

TABELA 03

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

QUANT	FUNÇÃO	REF.	VENCI- MENTOS	CARGA HORÁRIA	EXIGÊNCIA MÍNIMA
02	Agente Administrativo	-	136,00	08	1.º Grau
02	Auxiliar de Serv. Gerais	-	136,00	08	-

TABELA 04

SECRETARIA DE SAUDE

QUANT	FUNÇÃO	REF.	VENCI- MENTOS	CARGA HORÁRIA	EXIGÊNCIA MÍNIMA
05	Agente Administrativo	-	136,00	08	1.º Grau
03	Motorista	-	136,00	08	Habilitação B
09	Auxiliar de Serv. Gerais	-	136,00	08	-
03	Agente Alimentar	-	136,00	08	-

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI N.º 003/00
 QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

TABELA 05

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

QUANT	FUNÇÃO	REF.	VENCI- MENTOS	CARGA HORÁRIA	EXIGÊNCIA MÍNIMA
13	Professor Leigo I	PLI	136,00	04	1.º Grau incom
03	Professor Leigo I	PLI	272,00	08	1.º Grau incom
35	Professor Leigo II	PLII	140,00	04	1.º Grau compl
08	Professor Leigo II	PLII	280,00	08	1.º Grau compl
20	Professor Leigo III	PLIII	145,00	04	2.º G.S/Habil.
5	Professor Auxiliar I	PA I	150,00	04	2.º G.Pedagog
10	Professor Auxiliar I	PA I	300,00	08	2.º G.Pedagog
04	Professor Auxiliar II	PA II	160,00	04	4.º Pedagógico
04	Professor Auxiliar II	PA II	320,00	08	4.º Pedagógico
06	Professor/Hora Aula Leigo	PHL	2,40		2.º Grau
06	Professor/Hora Aula/Auxiliar	PHA	2,50		3.º Pedagógico
08	Auxiliar de Serv. Gerais	-	68,00	04	
15	Auxiliar de Serv. Gerais	-	136,00	08	
03	Motorista	-	136,00	08	Habilitação D.
25	Agente Alimentar	-	68,00	04	
15	Agente Alimentar	-	136,00	08	
30	Vigia	-	136,00	08	